

CURRICULARIZAR A EXTENSÃO É MAIS DO QUE CONTABILIZAR HORAS

A extensão universitária vive um momento de mudanças importantes. Sua inserção obrigatória nos currículos dos cursos de graduação trouxe para o centro do debate uma dimensão da formação que, durante muito tempo, ocupou um lugar complementar na trajetória acadêmica. Esse processo ganhou força com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e determinou que as atividades de extensão componham, no mínimo, 10% da carga horária curricular dos cursos de graduação (BRASIL, 2018).

Essa mudança, entretanto, não surgiu de maneira isolada. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional já incluía, entre as finalidades da educação superior, a promoção da extensão aberta à participação da população e o estabelecimento de uma relação de reciprocidade entre a universidade e a comunidade (BRASIL, 1996). Mais recentemente, o Parecer CNE/CES nº 576/2023 retomou a discussão sobre as diretrizes nacionais, reafirmando a importância da extensão para a formação dos estudantes e para a capacidade das instituições de intervir em benefício da sociedade, além de propor ajustes em sua regulamentação (BRASIL, 2023).

Ao estabelecer que parte da carga horária dos cursos seja desenvolvida por meio de atividades de extensão, essas diretrizes não propõem apenas uma reorganização curricular. Elas convidam as instituições a refletir sobre a própria finalidade da universidade e sobre a formação que desejam oferecer.

Transformar esse princípio em prática, contudo, exige mais do que incluir componentes curriculares ou registrar atividades nos documentos institucionais. Embora essas providências sejam necessárias, elas não garantem, por si mesmas, a realização de uma extensão capaz de contribuir efetivamente para a formação dos estudantes e para a realidade social. O desafio está em assegurar que a curricularização não reduza a extensão a um procedimento acadêmico, nem a converta em mais uma exigência a ser cumprida ao longo do curso.

A extensão encontra seu sentido no contato com a sociedade. É nesse encontro que os conhecimentos produzidos e sistematizados no ambiente acadêmico dialogam com experiências, necessidades e saberes construídos em diferentes contextos sociais. Esse processo não ocorre em uma única direção. A universidade não se aproxima da comunidade apenas para oferecer respostas prontas ou transmitir conhecimentos. Ela também precisa estar disposta a escutar, aprender, rever suas próprias perguntas e reconhecer outras formas de compreender a realidade.

Quando essa relação é construída de maneira respeitosa e participativa, todos os envolvidos são transformados. As comunidades podem encontrar apoio para enfrentar problemas, fortalecer iniciativas e ampliar possibilidades de atuação. Os estudantes, por sua vez, têm a oportunidade de perceber que os conhecimentos aprendidos em sala de aula adquirem novos significados quando confrontados com situações concretas, marcadas por diferentes condições sociais, culturais, econômicas e ambientais. Mais do que aplicar conteúdos, eles aprendem a observar, dialogar, trabalhar coletivamente e assumir responsabilidades diante dos efeitos de sua futura atuação profissional.

A extensão curricularizada também pode aproximar áreas que, muitas vezes, permanecem separadas na organização tradicional dos cursos. Problemas reais dificilmente se apresentam de

maneira disciplinar. Questões relacionadas à saúde, à educação, ao saneamento, à sustentabilidade, à cultura, à tecnologia ou às desigualdades sociais exigem olhares diversos e ações articuladas. Ao favorecer o diálogo entre diferentes campos do conhecimento, a extensão contribui para uma formação mais integrada e ajuda os estudantes a compreenderem a complexidade dos desafios presentes nos territórios em que atuarão.

Esse movimento requer planejamento, acompanhamento e avaliação. Requer, sobretudo, que as instituições evitem soluções meramente formais. Não basta deslocar uma atividade de ensino para fora da sala de aula e denominá-la extensão. Também não basta considerar como público externo pessoas que apenas assistem, de maneira passiva, a uma ação previamente definida. A participação da sociedade precisa estar presente na construção da atividade, na identificação das demandas, no desenvolvimento das propostas e na avaliação dos resultados alcançados.

Para professores, gestores e estudantes, essa mudança representa um processo de aprendizagem institucional. Curricularizar a extensão implica rever práticas consolidadas, criar formas de integração entre ensino, pesquisa e extensão, estabelecer parcerias e reconhecer o tempo necessário para construir relações responsáveis com a sociedade. Nem todas as respostas estão prontas, e muitas delas precisarão ser elaboradas no decorrer da própria experiência.

Por isso, talvez o maior risco desse processo seja acreditar que sua realização possa ser medida apenas pelo número de horas registradas. A carga horária demonstra o espaço ocupado pela extensão no currículo, mas não revela, isoladamente, a qualidade das relações estabelecidas, a participação do público externo, os aprendizados produzidos ou as transformações decorrentes das ações. Esses aspectos exigem outros olhares e formas de avaliação, capazes de reconhecer tanto os resultados concretos quanto os processos formativos.

A curricularização da extensão abre, assim, uma oportunidade singular para aproximar a universidade da vida cotidiana e reafirmar sua responsabilidade social. Seu êxito não será definido somente pela adequação dos projetos pedagógicos ou pelo cumprimento dos percentuais estabelecidos, mas pela capacidade de transformar o currículo em um espaço mais aberto ao diálogo, à diversidade e às necessidades da sociedade.

Afinal, curricularizar a extensão é fazer com que ela participe efetivamente da formação. É permitir que o conhecimento ultrapasse os limites institucionais, encontre outros saberes e retorne à universidade enriquecido pelas experiências, pelas perguntas e pelas realidades das pessoas.

Profa. Dra. Leila Cristina Konradt Moraes

Docente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Chefe da Divisão de Curricularização (DCUR/PROEC/UEMS) e Membro do Centro de Estudos em Saneamento Ambiental (CESAM)

Referências

- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018**. Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, DF: CNE, 2018.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. **Parecer CNE/CES nº 576, de 9 de agosto de 2023**. Revisão da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018. Brasília, DF: CNE, 2023.